



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação

OREQ.	282
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Processo Dispensa de Licitação

Solicitação de Compra n°356/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação contratação de serviços especializados de **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E MANEJO/EXPURGO DE MORCEGOS DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROIN E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM (s)

E.M.F. ANITA GARIBALDI NO BALNEÁRIO MOSTARDENSE (247,74m²)
E.M.F. BENTO GONÇALVES NO RINCÃO (275,19m²)
E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS NA SEDE (1.157,52m²)
E.M.F. EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS NO VALIM (316,60m²)
E.M.E.I. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA –SEDE – (1.211,92 m²)
E.M.E.I. IOLANDA TESCHE NA SEDE (255,00m²)
E.M.F. MARCELO GAMA NA SEDE (827,35m²)
E.M.F. MARCÍLIO DIAS EM SÃO SIMÃO (551,97m²)
E.M.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA NA SOLIDÃO (1.749,68m²)
E.M.F. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO NO CASCA (726,42m²)
E.M.F. RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO NA SEDE (325,20m²)
E.M.E.I. VÓ TOTA NA SEDE (426,36m²)
SME (320m²)
ÁREA TOTAL ESTIMADA: 8.390,95m²

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA.

Justificativa: A Administração Municipal realizou regularmente procedimento licitatório, do qual resultou Ata de Registro de Preços vigente para a execução dos serviços objeto desta contratação;

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços formalizou sua desistência ou impossibilidade de execução do objeto contratado, inviabilizando o atendimento da demanda administrativa;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação**

Foram adotadas medidas administrativas para convocação dos fornecedores remanescentes classificados no certame originário, os quais igualmente manifestaram desinteresse em assumir a execução dos serviços.

As unidades escolares atendem diariamente crianças, adolescentes, profissionais da educação e demais usuários, constituindo ambientes que exigem rigoroso controle sanitário e condições adequadas de higiene e segurança.

Verificou-se a necessidade de execução imediata dos serviços em razão da presença e do risco potencial de proliferação de insetos, pragas urbanas, roedores e da permanência de morcegos nas edificações, circunstâncias capazes de comprometer a saúde pública e a integridade física da comunidade escolar.

O período compreendido entre os dias **27 e 31 de julho de 2026** corresponde ao recesso escolar, constituindo a única oportunidade viável para a realização dos serviços de forma segura, sem exposição de alunos, professores e servidores aos produtos químicos empregados, bem como para execução das medidas de manejo e exclusão de morcegos, que demandam isolamento temporário dos ambientes.

A postergação da contratação poderá acarretar o retorno das atividades escolares em edificações sem as condições sanitárias adequadas, expondo a comunidade escolar a agentes biológicos, resíduos orgânicos e demais riscos decorrentes da presença de pragas e morcegos, com potencial descumprimento das exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

Assim, resta evidenciada a urgência na contratação, bem como a necessidade de adoção de medida excepcional destinada a preservar a continuidade do serviço público educacional, a segurança dos usuários e as condições mínimas de salubridade das unidades escolares.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços vigente, a ausência de interesse dos fornecedores remanescentes, a necessidade de execução imediata dos serviços e a iminência do retorno das atividades escolares, entende-se configurada a hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a contratação direta mediante dispensa de licitação.

Por fim, registra-se que a contratação será limitada ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2046	3.3.90.39.78.00.00	7707	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Recurso	1501		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto

Prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e manejo/expurgo de morcegos, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra especializada, relatórios técnicos e certificados de execução.

3.2. Qualificação Técnica

Os serviços deverão ser executados:

I – Obrigatoriamente durante o período do recesso escolar de Julho de 2026, nos dias 27 à 31 de julho de 2026;

II – Mediante cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;

IV – Sem causar danos ao patrimônio público.

MANEJO E EXPURGO DE MORCEGOS:

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, sendo vedada a eliminação de espécimes.

Deverão ser adotadas técnicas de exclusão, afugentamento, vedação de acessos, monitoramento e prevenção do retorno das colônias.

A contratada deverá obter todas as autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos ambientais competentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação

RELATÓRIOS TÉCNICOS:

Após cada atendimento, deverá ser apresentado:

I – Certificado de execução;

II – Relatório técnico contendo:

- a) unidade atendida;
- b) data da aplicação;
- c) produtos empregados;
- d) quantidade aplicada;
- e) pragas identificadas;
- f) recomendações técnicas
- g) período de carência;
- h) assinatura do responsável técnico.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO, GARANTIA, MONITORAMENTO E REAPLICAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser integralmente executados entre os dias **27 e 31 de julho de 2026**.

4.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

4.3. Durante o período de garantia deverá realizar acompanhamento técnico sempre que solicitado pela Administração.

4.4. Verificada reinfestação, persistência ou reaparecimento das pragas durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar reaplicação sem custos adicionais.

4.5. A nova intervenção deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após notificação formal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação

4.6. Persistindo a ocorrência, a contratada deverá apresentar relatório técnico circunstanciado contendo diagnóstico, medidas corretivas e cronograma complementar de monitoramento.

4.7. Ao término de cada intervenção deverá ser fornecido certificado contendo:

I – identificação da unidade;

I – produtos utilizados;

III – período de garantia;

IV – orientações de segurança;

V – restrições de uso dos ambientes.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura, abrangendo a execução dos serviços, garantia, monitoramento e eventual reaplicação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual observará a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento será realizado pelos fiscais designados pela **Portaria nº 0444, de 30 de janeiro de 2026**.

6.3. Todas as comunicações deverão ocorrer por escrito.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 dias úteis.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões exigidas.

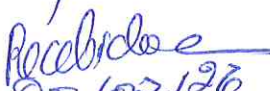
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

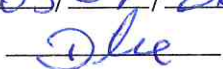
8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando a execução integral do objeto.

Mostardas, 03 de julho de 2026


Valéria Castro de Souza
Secretária Municipal de Educação


Recebido
03/07/26


Despesa autorizada. Em <u>03/07/26</u> .  Autorização

ATENDA-SE
EM 03/07/26

Marisa L. X. Constante
Diretor Financeiro